



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 125/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTIVA, MANDA PUBLICAR
O PRESENTE DOCUMENTO PARA CONHECIMENTO E
REIVINDICAÇÃO DA POPULAÇÃO.

() AFIIXADO QUADRO DE AVISOS
DE 14/08/26 13:09/26

RESPONSÁVEL

Institui o programa municipal de reconhecimento institucional de boas práticas em alfabetização e recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Estiva/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTIVA, Estado de Minas Gerais, Vágner Abílio Belizário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Estiva/MG, o Programa Municipal de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, destinado às unidades escolares, gestores e docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – reconhecer e valorizar boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares, gestores e docentes que contribuam para a alfabetização das crianças e para a recomposição das aprendizagens;
- II – incentivar ações pedagógicas que promovam avanços na aprendizagem dos estudantes;
- III – identificar experiências exitosas que possam ser compartilhadas e replicadas nas unidades da Rede Municipal de Ensino;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO

IV – fortalecer o compromisso coletivo com a alfabetização na idade adequada e com a garantia dos direitos de aprendizagem;

V – estimular a utilização pedagógica dos resultados das avaliações internas e externas para planejamento, intervenção e acompanhamento da aprendizagem;

VI – promover a disseminação e a socialização das boas práticas entre os profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Poderão ser reconhecidos no âmbito do Programa:

I – unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

II – gestores e/ou responsáveis pela coordenação e acompanhamento pedagógico das unidades escolares;

III – docentes que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 4º O reconhecimento observará critérios e indicadores objetivos, considerando, entre outros:

I – evolução da aprendizagem dos estudantes;

II – resultados de avaliações diagnósticas, formativas, internas e/ou externas;

III – desenvolvimento de ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

IV – acompanhamento sistemático dos estudantes com dificuldades de aprendizagem;

V – adoção de estratégias pedagógicas diferenciadas;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO

VI – participação e envolvimento da equipe escolar;

VII – evidências dos resultados alcançados;

VIII – possibilidade de disseminação e replicação da prática na Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º O reconhecimento terá caráter exclusivamente institucional, pedagógico e honorífico, não gerando qualquer vantagem pecuniária, gratificação, bonificação, adicional ou incorporação à remuneração dos profissionais contemplados.

Art. 6º O reconhecimento poderá ocorrer mediante a concessão de:

I – Troféu de Reconhecimento de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;

II – Certificado de Reconhecimento;

III – divulgação das práticas reconhecidas nos canais institucionais do Município e da Secretaria Municipal de Educação;

IV – apresentação e socialização das experiências exitosas em reuniões, encontros, seminários ou outros momentos formativos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por meio de Portaria, os procedimentos para execução do Programa, incluindo critérios, indicadores, comissão responsável, cronograma, formas de apresentação das práticas e procedimentos para reconhecimento.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação manterá registros e evidências das ações realizadas no âmbito do Programa, para fins de acompanhamento, avaliação e comprovação da política municipal de valorização e disseminação das boas práticas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva/MG, 14 de Agosto de 2026

VAGNER ABILIO
BELIZARIO:015
32866607

Assinado de forma digital
por VAGNER ABILIO
BELIZARIO:01532866607
Dados: 2026.08.14
16:17:00 -03'00'

Vágner Abílio Belizário
Prefeito Municipal de Estiva/MG